



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS
PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL A MERENDA ESCOLAR DESSA
MUNICIPALIDADE NO ANO DE 2017.**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 001 /2017
PROCESSO nº 004/2017
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/02/2017
HORÁRIO: 9:00hs horas
LOCAL: Praça Vicente Prata Mourão nº 63, centro

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Oliveira Fortes, Estado de Minas Gerais, na Praça Vicente Prata Mourão nº 63, centro, CEP:36250-000, telefone (32) 3366-1133, inscrita no CNPJ sob nº 17.747.957/0001-07, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO– Processo nº 004/2017, objetivando AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO À VARIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO EM ESPECIAL A MERENDA ESCOLAR, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e modificada pela LEI 8.883, de 8 de junho de 1994; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O recebimento dos envelopes dar-se-á no dia 31 de Janeiro de 2017 às 9:00hs.
O Edital em inteiro teor estará à disposição, através do email (pmoflicitacao@gmail.com), e de 2ª a 6ª feira, das 12h00hs às 17h00hs, na Prefeitura Municipal, neste município. Quaisquer informações também poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (32) 3366-1133.

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes – MG, em 18 de Janeiro de 2017.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Licitação
Praça Vicente Prata Mourão – 63 – Centro – 36.250-000 – Oliveira Fortes – MG
E-mail: pmoflicitacao@gmail.com
Tel (32)3366-1133 / (32) 84357552



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL PROCESSO Nº 004/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Oliveira Fortes/MG, com sede à Praça Vicente Prata Mourão nº 63 – Centro – Oliveira Fortes/MG, após designação da Pregoeira Oficial MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA, designada pela **Portaria nº001/2017**, juntamente com o grupo de apoio formado pelos senhores: Paulo Joel de Oliveira e Junior Henrique Correa, designados pela **Portaria nº 003/2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando “**PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO EM VARIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO EM ESPECIAL A MERENDA ESCOLAR**, conforme especificado no Anexo I deste Edital, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - PREÂMBULO

1 - DAS DEFINIÇÕES:

Adotam-se a este instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

1.1 - PREFEITURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MINAS GERAIS.

1.2 - PROPONENTES, LICITANTES ou CONCORRENTES- Pessoas Físicas ou Jurídicas (conforme previsão em cláusula própria), de direito público ou privado e que reunindo todas as condições legais para participação no certame licitatório venham a apresentar propostas, na forma e prazos estabelecidos neste Edital.

1.3 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - Grupo de pessoas composto de servidores da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, conforme Portaria Municipal, para formular todo o procedimento licitatório, receber, analisar documentos de habilitação e propostas, julgar as propostas apresentadas nesta licitação, bem como receber e julgar os recursos porventura interpostos pelos LICITANTES, e atuar até a homologação do procedimento licitatório;

1.4 - A formalização de consultas, observados os prazos legais, poderão ser efetivadas através de documento devidamente entregue junto ao setor de protocolo da municipalidade, dirigido ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta oral.

2 - DO OBJETO:

2.1- A presente licitação tem como objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO ÀS VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO EM ESPECIAL A MERENDA ESCOLAR, de acordo com a seguinte especificação, **CONFORME RELAÇÃO ANEXA AO EDITAL CONSTITUÍDA DO ANEXO 1 (RELAÇÃO DOS ITENS LICITADOS) QUE INTEGRA O PRESENTE.**

*Comissão Permanente de Licitação
Praça Vicente Prata Mourão – 63 – Centro – 36.250-000 – Oliveira Fortes – MG
E-mail: pmoflicitacao@gmail.com
Tel (32)3366-1133 / (32) 84357552*



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2 - Deverão estar inclusas no preço proposto, todas as despesas atinentes a execução do objeto, inclusive impostos, taxas e similares que venham a afetar o preço apresentado;

2.3 - O preço apresentado nas propostas é considerado completo e abrange mão de obra e demais implementos ou atividades necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, inclusive lucro, tributos, impostos de qualquer espécie, tarifas e obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou securitárias, não podendo, em consequência, em qualquer fase da execução deste instrumento ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento, exceto, para fins de equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, em decorrência de incidência de índices governamentais;

2.4 - Não será permitida aos representantes a comunicação via telefone fixo ou celular durante a sessão para efetuar os lances ou negociação, salvo autorização do Pregoeiro.

3 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

3.1 - Os bens serão fornecidos de forma **parcelada**, conforme a necessidade da secretaria solicitante, em atendimento às Notas de Empenhos expedidas pelo **mesmo**, assinada pelo responsável, sendo que os fornecimentos deverão obedecer a respectiva necessidade de cada setor.

3.2 - A execução do objeto da presente licitação será até a data de 31 de dezembro de 2017, iniciando-se a partir da data de assinatura do respectivo instrumento contratual.

3.3 - O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

3.3.1- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

3.3.2- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

3.3.3- Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

A) DO CREDENCIAMENTO

1. A Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

2. Após o pregoeira declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3. Para a realização do credenciamento o representante legal deverá apresentar-se a pregoeira munido dos seguintes documentos:

a) Procuração Específica, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances;

b) Cópia autenticada do documento de identidade;

c) Cópia autenticada da declaração de Firma Individual, documento equivalente ou;

c.1) Cópia autenticada do Contrato Social primitivo e última alteração contratual ou última alteração contratual consolidada devidamente registrado na Junta Comercial competente;

d) Envelope nº1 – Proposta de Preços;

e) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios.

3.3.4 - Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

3.3.5 - O documento de procuração específica para o credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo V, caso a empresa não tenha outro específico.

3.3.6 - O proponente deverá apresentar uma via autenticada do documento de constituição e registro da sociedade empresária para o credenciamento e outra no envelope de habilitação.

3.4 - A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o presente Edital a fim de ser anexada ao processo. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação perante a Comissão de Licitações, este deverá proceder a tal autenticação com antecedência mínima de 1 (um) dia útil à abertura do certame.

3.5 - As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído.

3.6 - Tanto as cópias que acaso sejam necessárias quanto a autenticação dos documentos deverão ser realizadas antes do certame, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no ato da abertura do certame poderão participar do certame, mas não poderão se manifestar nem formular lances, configurando o seu não credenciamento.

3.7 - Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou do Departamento de Compras será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:

- Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado.



- Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.
- Na fase de habilitação será inabilitada.

3.8- O representante legal, que não se credenciar, participará do certame, porém não poderá ofertar lances e nem manifestar recurso.

3.9 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar Nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a sessenta dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

3.10 - Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.11 - Os documentos de credenciamento e a certidão de enquadramento como microempresa ou EPP deverão ser apresentados antes do início do certame, fora dos envelopes de proposta e habilitação.

3.12 - Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

B) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.13 - Os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº. 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº. 2).

3.14 - No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, após manifestação expressa do desejo de não recorrer.

B. I - DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

4 - DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

4.1 – é obrigatório e sob pena de desclassificação que o licitante apresente sua proposta de preços(planilha) gravada em mídia (CD, DVD), entregue ao Pregoeiro no ato do credenciamento.

4.2 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o LICITADOR não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 - A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, até as 9:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2017 os envelopes separados:

4.3.1 - ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

4.3.2 - ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

4.3.3 – MIDIA (CD ,DVD) CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS

4.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
AO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES

DATA DA ABERTURA: 01/02/2017 - 9:00 horas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
AO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES

DATA DA ABERTURA: 01/02/2017 - 9:00 horas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

4.5- As propostas deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito, apresentadas em envelope fechado e deverá conter os seguintes elementos:

a) especificações do item cotado;

Comissão Permanente de Licitação
Praça Vicente Prata Mourão – 63 – Centro – 36.250-000 – Oliveira Fortes – MG
E-mail: pmoflicitacao@gmail.com
Tel (32)3366-1133 / (32) 84357552



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso;

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada;

d) obrigatória apresentação da carta proposta (modelo anexo III) e planilha de custo (modelo anexo I) sob pena de desclassificação.

4.6 - A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.7 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, e quívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

4.8 - A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.

B.II - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.9 - Realizada a abertura do envelope número 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis. Serão considerados inexeqüíveis aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes;

c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

4.10 - Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço unitário definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as 3 (três)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

melhores ofertas, conforme disposto no art. 8, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

4.11- A fase de lance se dará da seguinte forma:

4.11.1- Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

4.11.2- O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

4.11.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

4.11.4- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

4.11.5- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

4.12 - Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Nº. 123/2006 será assegurada à preferência de contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

4.12.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

4.12.3 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 3.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.13 Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

4.14 - Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por item.

4.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

4.16 - Nesta fase será assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos.

4.17 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

4.18 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

4.19 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

4.20 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

4.21 - . O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

B.III - DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

4.22 - Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente , expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

4.23 - O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

Declaração de Firma Individual, documento equivalente ou;

a) Contrato Social primitivo e última alteração contratual ou última alteração contratual consolidada devidamente registrado na Junta Comercial competente;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social – INSS (sítio: www.mpas.gov.br);
- e) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);
- g) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no “Anexo IV”.

4.24 - A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

4.25 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

4.26 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

5 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

5.1.1. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

5.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso. A manifestação da intenção de interpô-lo deverá ser expressa e motivada no momento oportuno, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

5.3.1. Considerar-se-á momento oportuno para manifestação de interesse em interposição de recursos momento existente após a realização da aceitabilidade da proposta.

5.4. Ao recurso interposto contra decisão do pregoeiro serão aplicadas as regras do artigo 109 quanto aos efeitos em que é recebido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação a penas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

5.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Departamento de Compras desta Prefeitura.

5.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes.

5.9. As impugnações e recursos deverão ser protocolados, dentro do prazo legal, no Setor de Licitações da Prefeitura de Oliveira Fortes, na Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro.

6 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO PAGAMENTO

6.1. O contrato terá duração até 31 de dezembro de 2017, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.2. O pagamento será realizado em um prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá constar os dados da CONTRATADA e da CONTRATANTE, incluindo os dados bancários para depósito, após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social).

7 – DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, caso não haja interposição de recursos.

7.1.1. Em caso de interposição de recursos, a adjudicação será feita pelo Prefeito Municipal juntamente com a homologação do processo.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária especificada pelo Requisitante:

Comissão Permanente de Licitação
Praça Vicente Prata Mourão – 63 – Centro – 36.250-000 – Oliveira Fortes – MG
E-mail: pmoflicitacao@gmail.com
Tel (32)3366-1133 / (32) 84357552



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.04.01.04.122.0002.2.2020.01.00.3.3.90.30.00 – Manutenção Atividades Departamento Administração e Finanças ;
- 2.06.02.12.361.0008.2046.01.01.3.3.90.30.00 – Manutenção Atividades do Ensino Fundamental;
- 2.06.02.12.306.0010.2044.01.01.3.3.90.30.00 – Programa Mais Educação;
- 2.06.02.12.365.0009.2050.01.01.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil;
- 2.07.02.10.301.0006.2069.01.01.3.3.90.30.008 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde;
- 2.10.01.08.244.0004.2093.01.50.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades do CRAS;
- 2.06.02.12.365.0009.2052.01.01.3.3.90.30.00 – Manutenção Atividades Creche.

10- DAS PENALIDADES

10.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de **cada ajuste representado pela Nota de Empenho**, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11 – DA ENTREGA E DO PRAZO

11.1. O prazo de entrega será de no máximo 5 (cinco) dias a partir do recebimento da requisição da Prefeitura.

11.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

11.3 - A entrega será feita ao Setor Competente no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

11.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

11.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

10.8 - A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

11.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.7 – Os produtos oferecidos na licitação deverão contar com pelo menos 01 ano de validade.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

12.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Comissão Permanente de Licitação
Praça Vicente Prata Mourão – 63 – Centro – 36.250-000 – Oliveira Fortes – MG
E-mail: pmoflicitacao@gmail.com
Tel (32)3366-1133 / (32) 84357552



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.4 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.5 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Santos Dumont, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.6 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL pelo telefone: (32) 3366-1133, nos dias úteis no horário de 12:00 às 17:00h.

12.7 - As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail pmoflicitacao@gmail.com e os Anexos das mesmas deverão estar em formato PDF e acompanhadas do arquivo XML.

Oliveira Fortes, 18 de Janeiro de 2017.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
RELAÇÃO DOS PRODUTOS
GENEROS ALIMENTÍCIOS 2017

Item	Descrição	U.M.	Qtde.
0001	ABACAXI	UNI	450,000
0002	ACHOCOLATADO EM PÓ - PCT 400GRS INGREDIENTES: MENOS AÇÚCAR/MAIS CACAU EM PÓ/ VITAMINADO/ MALTODREXTRINA/ FERRO/ ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA)/ E AROMATIZANTE INDÊNICO AO NATURAL/ NÃO CONTENDO GLÚTEM. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA 20G: CARBOIDRATO 19G E FERRO 4,2MG.	PCTE	260,000
0003	ACÉM CARNE BOVINA EMBALADA EM PACOTE DE 1KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	240,000
0004	AGUA MINERAL 20 LITROS	FR	130,000
0005	ALHO GRAÚDO	KG	83,000
0006	AMENDOIM PCT. 500GRS.	PCTE	54,000
0007	ARROZ TIPO 1 - PACOTE DE 5 KG COR BRANCA, LONGO FINO, COM RENDIMENTO MAIOR E FIQUE SOLTINHO, SEM IMPUREZAS.	PCTE	800,000
0008	AZEITE EXTRA VIRGEM 500 ML	UNI	32,000
0009	AZEITONA (335 G - 200 G DRENADO)	UNI	75,000
0010	AÇUCAR CRISTAL PACOTE 05KG.	PCTE	382,000
0011	AÇUCAR REFINADO PACOTE DE 1 KG	UNI	24,000
0012	BACOM-MANTA	KG	115,000
0013	BATATA PALHA - 1 KG	UNI	45,000
0014	BATATA DOCE - CAIXA COM 20 KG	CX	24,000
0015	BATATA INGLESA	KG	1160,000
0016	BETERRABA - CAIXA COM 20 KG	CX	24,000
0017	BICABORNATO - 80 GRAMAS	UNI	9,000
0018	BIFE DE HAMBURGUER	UNI	840,000
0019	BISCOITO DE DOCE TIPO ROSQUINHA - PACOTE DE 1,500 GRAMAS	PCTE	230,000
0020	BISCOITO MAIZENA 400 GRAMAS	KG	160,000
0021	BISCOITO RECHEADO	PCTE	280,000
0022	BISCOITO SALGADO 400 GRAMAS	PCTE	120,000
0023	BOMBOM SORTIDO - CX C/ 300GRS	UNI	250,000
0024	CAFÉ PACOTE 500GRS.	PCTE	485,000
0025	CALDO DE GALINHA- CX COM 24 CUBOS DE 19 GRS	CX	75,000
0026	CANELA EM PÓ - 30 GRAMAS	UNI	16,000
0027	CANJICA GROSSA - 500 GRAMAS	KG	250,000
0028	CANJQUINHA DE MILHO	KG	310,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0029	CARNE BOVINA MOÍDA FRESCA - PROVENIENTE DO ACÉM, EMBALADA EM PACOTE DE 2KG OBS: NÃO ACEITAR CARNE INDUSTRIALIZADA.	UNI	1170,000
0030	CAT CHUP - 200 GRAMAS	FR	35,000
0031	CEBOLA BRANCA	KG	245,000
0032	CENOURA VERMELHA - CAIXA DE 20 KG	CX	25,000
0033	CHANTILY - 01 LITRO	LT	40,000
0034	CHOCOLATE GRANULADO - PCT C/ 150 GRAMAS	PCTE	110,000
0035	COCO RALADO PCT 100GRS.	UNI	180,000
0036	COCO VERDE	UNI	30,000
0037	COXA E SOBRECOXA EMBALADA EM PACOTE DE 1KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	1100,000
0038	CREME DE LEITE 395 GRAMAS	LATA	105,000
0039	DOCE DE ABACAXI 820 GRAMAS	UNI	20,000
0040	DOCE DE AMEIXA 150 GRAMAS	UNI	20,000
0041	DOCE DE LEITE 800 GRAMAS	UNI	90,000
0042	DOCE DE PESSEGO 400 GRAMAS	UNI	20,000
0043	FARINHA DE MANDIOCA - 1 KG	KG	310,000
0044	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	KG	175,000
0045	FAROFA PRONTA - 1 KG	PCTE	170,000
0046	FEIJÃO VERMELHO TIPO 1 DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUIDO DE MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS.	KG	300,000
0047	FUBÁ DE MILHO AMARELO	KG	240,000
0048	GELATINA 85 GRAMAS	UNI	650,000
0049	GOIABA	KG	257,000
0050	GORDURA VEGETAL 500 GRAMAS	UNI	16,000
0051	INHAME - SACOS COM 20 KILOS	SC	62,000
0052	IOGURTE, A BASE DE POLPA DE FRUTAS, NÃO PODENDO SER BEBIDA LÁCTEA. - EMALAGEM DE 01 LITRO	LT	1180,000
0053	LARANJA	KG	1240,000
0054	LEITE CONDENSADO LATA 395GRS.	UNI	220,000
0055	LEITE DE COCO 200 ML	FR	70,000
0056	LEITE EM PÓ PURO - SEM AÇÚCAR (400 G)	UNI	450,000
0057	LEITE INTEGRAL	LT	1450,000
0058	LINGUIÇA - TIPO CALABRESA	KG	200,000
0059	LINGUIÇA DE GOMO SUINA - EMBALADA EM PACOTE DE 1KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	450,000

*Comissão Permanente de Licitação**Praça Vicente Prata Mourão – 63 – Centro – 36.250-000 – Oliveira Fortes – MG**E-mail: pmoflicitacao@gmail.com**Tel (32)3366-1133 / (32) 84357552*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0060	MACARRÃO ESPAGUETE 1 KG	KG	590,000
0061	MACARRÃO PARAFUSO - PACOTE DE 500 GRAMAS	PCTE	560,000
0062	MAIONESE 500 GRAMAS	UNI	320,000
0063	MAMÃO PRODUTO COM PESO MÉDIO DE 2 KG	UNI	200,000
0064	MANGA (FRUTA)	KG	300,000
0065	MARACUJA	KG	300,000
0066	MARGARINA 500 GRAMAS COM SAL, CREMOSA, A BASE DE ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS/ ÁGUA/ SAL/ LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO/ VIT.A (15.000UI/KG)/ ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA. CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDRO CÍTRICO. ANTIOXIDANTES: EDTA, TBHQ E BHT, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA. CORANTES NATURAIS: DE URUCUM E CÚRCUMA E CORANTE BETA CAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, NÃO CONTENDO GLÚTEN. EMBALADO EM POTES PLÁSTICOS, FECHADOS, E PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL.	POTE	280,000
0067	MASSA CORTADA (1 KG)	UNI	580,000
0068	MASSA DE TOMATE - 350 GRAMAS FONTE DE FIBRAS E VITAMINAS.INGREDIENTES: TOMATE, SAL, AÇÚCAR, NÃO CONTENDO GLÚTEM. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 30G: 20KCAL, FIBRA ALIMENTAR 0,9G, SÓDIO 130MG, VITA 40MICROG, VITE 1MG. ISENTO DE FERMENTAÇÕES. NÃO DEVE INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. COM SELO DE SEGURANÇA.	UNI	735,000
0069	MASSA PREPARADA DE BOLO 400 GRAMAS	UNI	610,000
0070	MAÇA	KG	776,000
0071	MELANCIA	UNI	355,000
0072	MILHO P/PICOCA PCT. 500GRS.	PCTE	96,000
0073	MILHO VERDE 200 GRAMAS	LATA	570,000
0074	MORANGA - SACOS COM 20 KG	SC	25,000
0075	MORANGO - CAIXAS C/ 04 BANDEJAS	CX	13,000
0076	MORTADELA FATIADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA NECESSARIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA (BOLAGNA)	KG	255,000
0077	MUSSARELA FATIADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	410,000
0078	OLEO DE SOJA LATA COM 900 ML	UNI	910,000
0079	OREGANO 80 GRAMAS	PCTE	70,000
0080	OVOS DE PÁSCOA (Nº 12 120 G)	UNI	600,000
0081	PAO DE CACHORRO QUENTE	UNI	2700,000
0082	PAO DE HAMBURGUER	UNI	1700,000
0083	PAO DE SAL 50GRS.	UNI	45500,000
0084	PASSAS 200 GRAMAS	UNI	70,000

Comissão Permanente de Licitação

Praça Vicente Prata Mourão – 63 – Centro – 36.250-000 – Oliveira Fortes – MG

E-mail: pmoflicitacao@gmail.com

Tel (32)3366-1133 / (32) 84357552

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0085	PEITO DE FRANGO EMBALAGEM DE 1 KG EM FILÉ, EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UNI	410,000
0086	PERNIL SEM OSSO FRESCO EMBALADA EM PACOTE DE 5KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	350,000
0087	PESSEGO	KG	390,000
0088	PRESUNTO FATIADO	KG	165,000
0089	PÃO DE FORMA	UNI	30,000
0090	REFRIGERANTE 02 LTS M	FAR	140,000
0091	REPOLHO - CAIXA DE 20 KG	CX	25,000
0092	SAL 1 KG	KG	332,000
0093	SALCHICHA EMBALAGEM DE 1 KG , CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	UNI	400,000
0094	SAZON	PCTE	28,000
0095	SUCO-PCT 25 GRAMAS	PCTE	40,000
0096	TOMATE - CAIXA DE 20 KG	CX	62,000
0097	UVA - CAIXA COM 10 KG	CX	20,000
0098	VAGEM - CAIXA COM 10 KG	CX	22,000
0099	VINAGRE (700 ML)	FR	25,000

Comissão Permanente de Licitação
Praça Vicente Prata Mourão – 63 – Centro – 36.250-000 – Oliveira Fortes – MG
E-mail: pmoflicitacao@gmail.com
Tel (32)3366-1133 / (32) 84357552



ANEXO 2
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL 0XXX/2016
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

1 - APRESENTAÇÃO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de material de gêneros alimentícios para atendimento aos setores dessa municipalidade em especial a merenda escolar durante o exercício de 2017.

2 - JUSTIFICATIVA

Para que seja mantido a qualidade da merenda escolar de alunos, funcionários, alimentação de pessoas no Cras, na saúde e na administração dessa municipalidade, .

3 - OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios.

4 – FORMA DA CONCORRÊNCIA

Menor preço por item.

5 – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

5.1 –A forma de solicitação será o envio de uma planilha contendo os itens para cada setor. A referida planilha deverá ser elaborada com os itens de gêneros alimentícios.

5.2 – O fornecedor preencherá os dados que lhe couber e encaminhará a Secretaria Municipal de Educação, que após aprovação encaminhará novamente a planilha, juntamente com o aceite.

5.3 –Após o passo anterior o fornecedor terá 48 horas para entregar a solicitação no endereço Abaixo.

5.4 –Os itens de licitados deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Educação.

6 - OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

6.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

6.2 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3- Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos insumos permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

6.4- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seus anexos.

7 - CONDIÇÕES PARA ENTREGA

7.1 -Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos, no prazo estabelecido nesse termo, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas neste Termo de Referência;

8 - GARANTIA

8.1 -O prazo de validade dos itens deverá ser de no mínimo 18 meses, salvo os produtos que tenham perecimento em menos tempo.

9 - OBRIGAÇÕES

Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

9.1 -Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências da escola para entrega dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

9.2 -Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

9.3 -Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.

9.4 -Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de validade, as Unidades beneficiadas com a aquisição de gêneros alimentícios, comprovarem discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto;

9.5 -Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega do produto.

10 - VALIDADE DA PROPOSTA

10.1 - Não inferior a 60(sessenta) dias;

10.2 - Na proposta de preço deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, prazo de vencimento da proposta e prazo da entrega, bem como o número da conta corrente, agência e nome do Banco do fornecedor.

Comissão Permanente de Licitação
Praça Vicente Prata Mourão – 63 – Centro – 36.250-000 – Oliveira Fortes – MG
E-mail: pmoflicitacao@gmail.com
Tel (32)3366-1133 / (32) 84357552



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da entrega ficarão a cargo de servidor da Secretaria Municipal de Educação.

12 - VALORES PARA AQUISIÇÃO

Fica limitado ao valor máximo financeiro de cada categoria constante da Solicitação.

ORD. ESPECIFICAÇÃO QTDE UN.
VALOR MÁXIMO P/ CONTRATO R\$- 245.450,53

13 – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos objetos constantes deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais, que deverão ser encaminhadas para o e-mail pmoflicitacao@gmail.com e os Anexos das mesmas deverão estar em formato PDF e acompanhadas do arquivo XML.

14 – ELEMENTO DE DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 2.04.01.04.122.0002.2.2020.01.00.3.3.90.30.00 – Manutenção Atividades Departamento Administração e finanças ;
- 2.06.02.12.361.0008.2046.01.01.3.3.90.30.00 – Manutenção Atividades do Ensino Fundamental;
- 2.06.02.12.306.0010.2044.01.01.3.3.90.30.00 – Programa Mais Educação;
- 2.06.02.12.365.0009.2050.01.01.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil;
- 2.07.02.10.301.0006.2069.01.01.3.3.90.30.008 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde;
- 2.10.01.08.244.0004.2093.01.50.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades do CRAS;
- 2.06.02.12.365.0009.2052.01.01.3.3.90.30.00 – Manutenção Atividades Creche.

15 – DO PROCESSO

Fica vetada a participação de Empresas ligadas a funcionários Públicos em Processos Licitatórios Municipais de acordo com a Lei 8.666/93 artigo 9º e suas alterações.

16 – MODALIDADE

Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 3
FORMULÁRIO EXEMPLIFICATIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO 00xx/2017

Abertura dia: XXX de fevereiro – XXXXXX horas

À Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes da Comissão Permanente de Licitação Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa à Pregão Presencial em referência, conforme especificado abaixo:

Inteiro e nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e portanto, propomos:

- a) O valor global da proposta é de R\$------(-----)
- b) Prazo de validade da proposta: -----dias (mínimo 60 dias)
- c) Prazo máximo estipulado para início das atividades:- -----dias, sendo: (máximo 30 dias após assinatura do contrato)

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----

CNPJ: -----

Endereço:- -----

Inscrição Estadual: -----

Telefone: -----Fax: -----

E-mail: -----

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível): _____

() Sócio () Procurador

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Banco : _____

Conta para depósito : _____

Agência : _____

Titular : _____

Assinatura: _____

-----, -----de-----de 2017

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 4
DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/2017

A empresa _____, sediada na _____
_____ telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 5
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OLIVEIRA FORTES /MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2017.
(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 6

“MODELO”

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E _____.**

Ref.: Pregão Presencial nº. 00XX/2017.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES neste ato por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, ..., bairro _____, Cidade : _____ CEP _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO EM ESPECIAL A MERENDA ESCOLAR, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pelo Órgão Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é até XXXXX de dezembro de 2017, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Os produtos deverão ser entregues nos locais onde os eventos forem acontecer, seja na sede ou nos distritos, conforme programação definida pelo Órgão Municipal de Educação, sem custo adicional de frete.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$ (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irredutíveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado dentro de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente conferida e aceita pela Secretaria requisitante, acompanhada da CND do INSS e FGTS.

§ 1º - O pagamento será creditado em conta corrente da empresa vencedora, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§ 2º - Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura .

§ 3º - O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada como:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com as especificações realizadas na solicitação feita pela Secretaria de Educação.

§ 1º - O fornecedor preencherá os dados que lhe couber e encaminhará a Secretaria Municipal de Educação, que após aprovação encaminhará novamente a planilha, juntamente com o aceite.

§ 2º - Após o passo anterior o fornecedor terá 48 horas para entregar a solicitação no endereço da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial 0XXX/2017.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

*Comissão Permanente de Licitação
Praça Vicente Prata Mourão – 63 – Centro – 36.250-000 – Oliveira Fortes – MG
E-mail: pmoflicitacao@gmail.com
Tel (32)3366-1133 / (32) 84357552*



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único -Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização (art. 55, IV, lei 8.666/93).

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o às seguintes penalidades:

- 1 – Advertência;
- 2 – Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 anos;
- 4 – Declaração de inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

Comissão Permanente de Licitação
Praça Vicente Prata Mourão – 63 – Centro – 36.250-000 – Oliveira Fortes – MG
E-mail: pmoflicitacao@gmail.com
Tel (32)3366-1133 / (32) 84357552



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Oliveira Fortes, _____ de _____ de 2017

**CONTRATANTE – ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADO -

TESTEMUNHAS: 1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____